



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 16072020

Código de validação: A01A7B76AE

O JUIZ DE DIREITO, **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, TITULAR DA 2ª UNIDADE JURISDICIONAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, DIRETOR DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde-OMS, o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão, e o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, a prorrogação o regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA-CONJUNTA – 182020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a suspensão da visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, conforme PORTARIA-CONJUNTA – 182020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento dos setores administrativos neste Fórum, os quais auxiliam a prestação jurisdicional, e compatibilizá-los com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados dessa casa da justiça, reduzindo assim as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Em substituição a portaria PORTARIA-TJM-13112020 e sem prejuízo das demais disposições constantes da portaria conjunta 182020, **RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, temporariamente, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, no âmbito das unidades jurisdicionais e administrativas do Termo judiciário de Paço do Lumiar, Comarca da Ilha de São Luís, **até o dia 15 DE MAIO DE 2020**, conforme o art. 1ª da Resolução n.º 314/2020 do CNJ, com possibilidade de prorrogação, ressaltando o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação, permanecendo o serviço em caráter de expediente interno mediante o uso do PJE, facultando-se o uso do sistema **DIGIDOC** para elaboração de atos judiciais nos processos com tramitação física, **EM CASOS URGENTES**, na forma da Resolução n.º. 57/2010.

Art. 2º. Em virtude da suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, conforme os artigos 2º da Resolução n.º313/2020 e 314/2020 do CNJ, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada Tribunal, fica assegurado o atendimento aos Advogados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Polícia Civil e demais carreiras jurídicas, **DE FORMA PRIORITARIAMENTE REMOTA**, através de telefones e e-mails, e, excepcionalmente, de forma presencial, com fulcro no art. 3º da Resolução n.º 313/2020 e 314/2020, do CNJ, e a realização de atos sob a responsabilidade das Secretarias Judiciais de Distribuição e de cada unidade jurisdicional, quedar-se-á:

- Nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, preferencialmente **MEDIANTE AGENDAMENTO TELEFÔNICO ou por E-MAIL**, para que seja viabilizado o atendimento presencial ordenado, **INCLUSIVE RECEBIMENTO DE ALVARÁS JUDICIAIS**, com as devidas cautelas para o mínimo de contato interpessoal e evitar aglomeração de pessoas, respeitado o horário definido neste inciso, **MEDIANTE ESCALA DE SOBRE AVISO e REGIME DE RODÍZIO DOS SERVIDORES**, podendo ser convocado o servidor escalado a comparecer





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

presencialmente, a critério da chefia imediata;

- O agendamento para atendimento presencial, por telefone ou e-mail das Unidades Jurisdicionais, **QUE SERÁ REALIZADO EM CASOS EXCEPCIONAIS**, e o atendimento telefônico dar-se-ão mediante ligação para os telefones dos servidores de sobreaviso, cuja escala e telefones serão divulgados posteriormente.
- Os contatos de e-mail e telefones das Varas deste Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA, Comarca da Ilha de São Luís, são os seguintes:

- **1ª Vara:**

Email: vara1_plum@tjma.jus.br

Telefone: (98) 98742-9988

(98) 3237-6415 - whatsapp business

- **2ª Vara:**

Email: vara2_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 98818-0344

c. 3ª Vara

Email: vara3_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 – 99178-1139

d. Juizado Especial Cível e Criminal

Email: juizcivcrim_plum@tjma.jus.br

Telefone: 98 - 98499-8413





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

e. Distribuição do Fórum

Email: ldist_paco@tjma.jus.br

Telefone: 98 - 98179-8534

98 – 99995-2115

- As Varas funcionarão com o mínimo de servidores, **ATRAVÉS DE SOBREAVISO**, em sistema de rodízio a ser definido pela chefia imediata, devendo ser divulgada a respectiva escala nos Murais de Aviso deste Fórum, sistema **DIGIDOC e Diário da Justiça Eletrônico**.
- Manterão os postos de trabalho, presencialmente, os vigilantes e a equipe de limpeza, em número reduzido e em capacidade adequada para a manutenção diária da limpeza das dependências.
- Fora do expediente forense, em regime de plantão judiciário, conforme escala de plantão, Corregedoria Geral de Justiça.

Art.3º. Os servidores que não estiverem em sobreaviso, **TRABALHARÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELETRABALHO, por meio do PJE** e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 6º da Resolução n.º 313/2020 do CNJ.

Art. 4º. **Fica SUSPENSA até 15 de maio de 2020**, a obrigatoriedade de comparecimento pessoal às Secretarias das Varas de todos os apenados, réus em cumprimento de sursis processual e os submetidos a medidas cautelares diversas da prisão, sem prejuízo do regular cumprimento das penas e prazos de suspensão





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

condicional, dispensada a necessidade de se dirigirem às unidades jurisdicionais até o retorno das atividades regulares do Termo Judiciário.

Art. 5º. Dê-se ciência. Publique-se no átrio do Fórum, no Mural de Avisos e no Diário da Justiça Eletrônico e na mídia local para amplo conhecimento público.

Art. 6º. Comunique-se, para os devidos fins, a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça, as Unidades Jurisdicionais e Secretarias Judiciais deste Termo Judiciário, via **DIGIDOC**.

Art. 7º. Comunique-se, ainda, para os devidos fins, as Promotorias de Justiça, o Núcleo Regional da Defensoria Pública, a Delegacia Regional de Polícia Civil de Paço do Lumiar/MA, e a Subseção da OAB desta Comarca, por e-mail institucional ou malote digital.

Art.8º. Esta portaria começa a vigorar hoje, data de sua afixação no átrio do Fórum. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA, Comarca da Ilha, Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA
Diretor do Fórum da Comarca de Paço do Lumiar - Intermediária
2ª Vara de Paço do Lumiar
Matrícula 60020

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 28/04/2020 08:22 (CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA)

